



**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 013/2020.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JRV ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 24.486.271/0001-67, com endereço no loteamento Ares do Sol, s/n – Antônio Rodrigues Calheiros – Messias – AL, CEP: 57.990-000, Telefone: (82) 3327-1749, E-mail: jrmjunior@live.com, neste ato representada pelo Senhor **José Rinaldo de Moraes Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do registro geral n.º 2003001008727 SSP/AL e inscrito no CPF sob n.º 001.415.865-59, residente na Rua Professor Eduardo da Silva, n.º 186, Conjunto Jardim Plan, Condomínio Planalto – Santos Dumont – Maceió – AL, CEP: 57.075-760, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto da concorrência n.º 003/2019 consoante consta do Processo n.º 045/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 013/2020 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade de execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, nas localidades: Acesso a Rua Otávio Cavalcante de Albuquerque, Acesso a PE-130, Acesso a Vila Manoel de Souza Leal, Complemento da Rua Major Ludugero, Acesso as Ruas Osvaldo Figueiroa Leite e Ivan Figueiroa, nesta cidade, e No sítio Gravatazinho, em Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 20/05/2021.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.  
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 03 de setembro de 2020.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**  
Contratante

**JOSÉ RINALDO DE MORAES JÚNIOR**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: